

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo principal nº: 1026114-13.2018.8.26.0071

HERBERT DE MELO BRUGGNER, brasileiro, divorciado, bancário, portador do RG nº.8.334.277-1 /SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 051.615.638-18, residente e domiciliado na Rua na Rua Octácílio de Andrade Tourinho, ° 5-19, Vila Coralina, Bauru/SP, vem, por seus advogados, com endereço comercial a Rua Rubens Arruada, 10-38, Jardim Estoril, Bauru/SP, CEP 17014-300, vem, respeitosamente perante vossa excelência em face da R. sentença de fls., propor o presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em face de **PAULO ROCHA RODER**, devidamente qualificado, manifestar nos seguintes termos.

O Executado foi condenado, através de sentença judicial proferida nos autos do processo 1026114-13.2018.8.26.0071, conforme consta na R. Sentença:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Dispensou o relatório, nos termos do artigo 38 da lei 9.099/95.

Devidamente citado e intimado para apresentar defesa (fls. 22), o Requerido deixou transcorrer o prazo *in albis*, dando ensejo à aplicação da pena de Revelia.

Com a Revelia presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, na forma da lei e da jurisprudência:

“A falta de contestação faz presumir verdadeiros os fatos alegados pelo autor, desde que trate de direito disponível.” (STJ – 3ª Turma, Resp 8.392 – MT, Rel Min. Eduardo Ribeiro, J. 29.04.91, deram provimento, v.u. DJU 27.05.91).

Posto isso, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da presente ação para condenar o Requerido a pagar ao Requerente a importância de R\$2.586,53 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) a ser corrigida desde o ajuizamento da ação, utilizando-se a tabela prática de atualização do Tribunal de Justiça de São Paulo e juros de 1,0% ao mês a contar da citação, com fulcro no artigo 487, I, do CPC.

Sem condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios, por incabíveis na presente fase processual (Lei nº 9.099/95, artigo 55, "caput").

P.R.I Bauru, 27 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Desta forma, requer seja intimado o Executado, para nos termos da presente Execução realizar voluntariamente o pagamento do valor total da condenação, no importe de **R\$ 2.812,61 (dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)**, que deverá ocorrer no prazo de 15 dias a partir do recebimento desta, sob pena de lhe ser aplicada a multa no importe de 10% (dez por cento).

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

1026114-13.2018.8.26.0071 - Herbert de Melo Bruggner x Paulo Rocha Roder

Data de atualização dos valores: junho/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 28/12/2018

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA 0,00%	TOTAL
1		3/12/2018	2.586,53	2.653,41	0,00% a.m.	1,00% a.m.	0,00	2.812,61
			Sub-Total				R\$ 2.812,61	
			TOTAL GERAL				R\$ 2.812,61	

Caso reste infrutífero o pagamento acima requerido, que seja procedida a penhora on-line de recursos através do SISTEMA BACEN JUD.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a Justiça.

Bauru, 03 de julho de 2019.

Júlio Cesar Misse Abe
OAB/SP nº 69.120

Thiers Maggi Diaz Parra
OAB/SP nº 390.831



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE BAURU
 FORO DE BAURU
 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru - SP - CEP 17060-900

SENTENÇA

Processo nº: **1026114-13.2018.8.26.0071**
 Classe - Assunto **Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Requerente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Requerido: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Dispensou o relatório, nos termos do artigo 38 da lei 9.099/95.

Devidamente citado e intimado para apresentar defesa (fls. 22), o Requerido deixou transcorrer o prazo *in albis*, dando ensejo à aplicação da pena de Revelia.

Com a Revelia presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, na forma da lei e da jurisprudência:

“A falta de contestação faz presumir verdadeiros os fatos alegados pelo autor, desde que trate de direito disponível.” (STJ – 3ª Turma, Resp 8.392 – MT, Rel Min. Eduardo Ribeiro, J. 29.04.91, deram provimento, v.u. DJU 27.05.91).

Posto isso, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da presente ação para condenar o Requerido a pagar ao Requerente a importância de R\$2.586,53 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) a ser corrigida desde o ajuizamento da ação, utilizando-se a tabela prática de atualização do Tribunal de Justiça de São Paulo e juros de 1,0% ao mês a contar da citação, com fulcro no artigo 487, I, do CPC.

Sem condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios, por incabíveis na presente fase processual (Lei nº 9.099/95, artigo 55, "caput").

P.R.I. Bauru, 27 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

[Imprimir](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****1026114-13.2018.8.26.0071 - Herbert de Melo Bruggner x Paulo Rocha Roder****Data de atualização dos valores: junho/2019****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 28/12/2018****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		3/12/2018	2.586,53	2.653,41	0,00	159,20	0,00	2.812,61
Sub-Total								R\$ 2.812,61
TOTAL GERAL								R\$ 2.812,61



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, BAURU-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital 0015985-29.2019.8.26.0071

nº:

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Exequente: Herbert de Melo Bruggner

Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ana Lúcia Graça Lima Aiello

Vistos.

1. A serventia deverá observar, no que couber, as instruções do Comunicado CG 1789/2017, item 06, alínea 'a'.

2. Ficam as partes, desde logo, advertidas de que, doravante, eventuais petições relativas ao presente cumprimento de sentença devem ser direcionadas observando a nova numeração, **sob pena de não serem conhecidas.**

3. Iniciada a execução, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que efetuem o pagamento do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (lei 9099/95, artigo 12-A), sob pena de multa de 10% (dez por cento).

4. Transcorrido o prazo para pagamento voluntário, sem que este ocorra, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, independentemente de penhora ou nova intimação, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para eventual apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de preclusão.

5. No silêncio, a parte exequente deverá manifestar-se em termos de prosseguimento, apresentando novo cálculo do débito, acrescido da multa acima mencionada.

6. A fim de se evitar delongas desnecessárias, fica ciente a parte exequente que, caso não efetuado o pagamento voluntário, não deverá incluir em seus novos cálculos o valor previsto a título de honorários advocatícios no artigo 523 do CPC, já que tal disposição é incompatível com o rito estabelecido pela Lei n.º 9.099/95, consoante Enunciado n.º 97 do FONAJE: **"A multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC/2015 aplica-se aos Juizados Especiais Cíveis, ainda que o valor desta, somado ao da execução, ultrapasse o limite de alçada; a segunda parte do referido dispositivo não é aplicável, sendo, portanto, indevidos honorários advocatícios de dez por cento."** Int. Dilig.

Bauru, 05 de julho de 2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, BAURU-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:
(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que de acordo com o Provimento n° 38/01 (altera a redação do item 189, do Capítulo II, das N.S.C.G.J.), artigo 3°, **transformei o feito principal n° 1026114-13.2018.8.26.0071, em CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, procedendo as anotações necessárias no Sistema SAJ, conforme r. **despacho** de fls. 06/07, destes autos.

Certifico e dou fé, ainda que, em conformidade com o Comunicado CG n° 1789/2017, item 06, alínea "a", **os autos principais serão arquivados, definitivamente, procedendo as anotações no sistema SAJ.** Nada Mais. Bauru, 10 de julho de 2019. Eu, Edilene Odório, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40 - Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Destinatário(a):
PAULO ROCHA RODER
 Rua Maranhao, 1-31, Vila Cardia
 Bauru-SP
 CEP 17013-660

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) PARA QUE, NO PRAZO de 15 (quinze) dias ÚTEIS, a contar da intimação, PAGUE A QUANTIA FIXADA EM SENTENÇA, no valor de R\$ 2.812,61**, disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, **TRANSCORRIDO O PERÍODO ACIMA INDICADO SEM O PAGAMENTO VOLUNTÁRIO, INICIA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA QUE O EXECUTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA OU NOVA INTIMAÇÃO, APRESENTE, NOS PRÓPRIOS AUTOS, SUA IMPUGNAÇÃO.** 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Bauru, 10 de julho de 2019. **William Manfrinato. Coordenador.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2019, foi disponibilizado na página 1278/1282 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "FLS. 06/07 - Vistos. A serventia deverá observar, no que couber, as instruções do Comunicado CG 1789/2017, item 06, alínea 'a'. Ficam as partes, desde logo, advertidas de que, doravante, eventuais petições relativas ao presente cumprimento de sentença devem ser direcionadas observando a nova numeração, sob pena de não serem conhecidas. Iniciada a execução, intime-se o(a)s executado(a)s para que efetuem o pagamento do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (Lei 9099/95, artigo 12-A), sob pena de multa de 10% (dez por cento). Transcorrido o prazo para pagamento voluntário, sem que este ocorra, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, independentemente de penhora ou nova intimação, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para eventual apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de preclusão. No silêncio, a parte exequente deverá manifestar-se em termos de prosseguimento, apresentando novo cálculo do débito, acrescido da multa acima mencionada. A fim de se evitar delongas desnecessárias, fica ciente a parte exequente que, caso não efetuado o pagamento voluntário, não deverá incluir em seus novos cálculos o valor previsto a título de honorários advocatícios no artigo 523 do CPC, já que tal disposição é incompatível com o rito estabelecido pela Lei n.º 9.099/95, consoante Enunciado n.º 97 do FONAJE: "A multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC/2015 aplica-se aos Juizados Especiais Cíveis, ainda que o valor desta, somado ao da execução, ultrapasse o limite de alçada; a segunda parte do referido dispositivo não é aplicável, sendo, portanto, indevidos honorários advocatícios de dez por cento.". Int. Dilig."

Bauru, 18 de julho de 2019.

Edilene Odório
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855,
Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Primeiramente, certifique-se se decorreu o prazo para cumprimento voluntário da condenação.

Caso a petição com o pedido de penhora on line tenha sido cadastrada com sigilo, libere-a nos autos após a transmissão ao Bacenjud, reorganizando-se as folhas dos presentes autos, se necessário.

Após, conclusos.

Providencie-se.

Dilig.

Bauru, 30 de agosto de 2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:
(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, **em cumprimento ao r. despacho de fls. 12**, que decorreu o prazo em **15/08/2019** sem a manifestação do executado quanto ao pagamento do débito, intimado em 24/07/2019, conforme AR de fls. 11 e, ainda o prazo para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença decorrerá em **05/09/2019**. Nada Mais. Bauru, 02 de setembro de 2019. Eu, Edilene Odório, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Fls. 162/163:

Ciente.

Aguarde-se a devolução da carta precatória.

Int.

Bauru, 04 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0015985-29.2019.8.26.0071

Processo principal nº: 1026114-13.2018.8.26.0071

HERBERT DE MELO BRUGGNER, já devidamente qualificado, vem, por seus advogados, respeitosamente perante vossa excelência nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **PAULO ROCHA RODER**, devidamente qualificado, manifestar nos seguintes termos.

O Executado foi devidamente intimado da decisão de fls. 6/7 nos seguintes termos:

“Vistos.

- 1.A serventia deverá observar, no que couber, as instruções do Comunicado CG 1789/2017, item 06, alínea 'a'.
- 2.Ficam as partes, desde logo, advertidas de que, doravante, eventuais petições relativas ao presente cumprimento de sentença devem ser direcionadas observando a nova numeração, sob pena de não serem conhecidas.
- 3.Iniciada a execução, intime-se o(a)(s) executado(a)(s) para que efetuem o pagamento do débito apurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (Lei9099/95, artigo 12-A), sob pena de multa de 10% (dez por cento).
- 4.Transcorrido o prazo para pagamento voluntário, sem que este ocorra, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, independentemente de penhora ou nova intimação, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para eventual apresentação de impugnação ao cumprimento de sentença, sob pena de preclusão.
- 5.No silêncio, a parte exequente deverá manifestar-se em termos de prosseguimento, apresentando novo cálculo do débito, acrescido da multa acima mencionada.
- 6.A fim de se evitar delongas desnecessárias, fica ciente a parte exequente que, caso não efetuado o pagamento voluntário, não deverá incluir seus novos cálculos o valor previsto a título de honorários advocatícios no artigo 523 do CPC, já que tal disposição é incompatível com o rito estabelecido pela Lei n.º 9.099/95, consoante Enunciado n.º 97 so FONAJE: "A

multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC/2015 aplica-se aos Juizados Especiais Cíveis, ainda que o valor desta, somado ao da execução, ultrapasse o limite de alçada; a segunda parte do referido dispositivo não é aplicável, sendo, portanto, indevidos honorários advocatícios de dez por cento." Int. Dilig. "

Desta forma, como o executado deixou de realizar voluntariamente o pagamento do valor total da condenação, no importe de R\$ 2.812,61 (dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos), requer-se seja aplicada a multa no importe de 10% (dez por cento), totalizando a quantia de **R\$ 3.093,87 (três mil e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)**.

Neste sentido, requer-se seja procedida a penhora on-line de recursos através do SISTEMA BACEN JUD no CPF do Executado.

PAULO ROCHA RODER
CPF: 245.707.498-36

Por fim, junta-se a guia comprovatória do recolhimento referente a pesquisa BACENJUD.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a Justiça.

Bauru, 29 de agosto de 2019.

Júlio Cesar Misse Abe
OAB/SP nº 69.120

Thiers Maggi Diaz Parra
OAB/SP nº 390.831



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082916104105
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HERBERT MELO BRUGGNER		051.615.638-18	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10261141320188260071	1ª Vara do JEC de Bauru	17014-300	
Endereço		Código	
RUA RUBENS ARRUDA, 10-38		434-1	
Histórico		Valor	
Cumprimento de sentença (0015985-29.2019.8.26.0071) - Herbert de Melo Bruggner x Paulo Rocha Roder - Pesquisa Bacenjud		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410000515 615638181050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082916104105
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HERBERT MELO BRUGGNER		051.615.638-18	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10261141320188260071	1ª Vara do JEC de Bauru	17014-300	
Endereço		Código	
RUA RUBENS ARRUDA, 10-38		434-1	
Histórico		Valor	
Cumprimento de sentença (0015985-29.2019.8.26.0071) - Herbert de Melo Bruggner x Paulo Rocha Roder - Pesquisa Bacenjud		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410000515 615638181050



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019082916104105
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HERBERT MELO BRUGGNER		051.615.638-18	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10261141320188260071	1ª Vara do JEC de Bauru	17014-300	
Endereço		Código	
RUA RUBENS ARRUDA, 10-38		434-1	
Histórico		Valor	
Cumprimento de sentença (0015985-29.2019.8.26.0071) - Herbert de Melo Bruggner x Paulo Rocha Roder - Pesquisa Bacenjud		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410000515 615638181050



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 29/08/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.12.15
 5990005990

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: THIERS MAGGI DIAZ PARRA

AGENCIA: 5990-0 CONTA: 5.741-X

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 16005117400-6

14341000051-5 61563818105-0

Data do pagamento 29/08/2019

Valor Total 16,00
 =====

DOCUMENTO: 082901

AUTENTICACAO SISBB:

F.229.990.B2E.4E8.7B3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855,
Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Defiro a realização de bloqueio-penhora on line sobre ativos financeiros do(a) executado(a).

Caso a petição com o pedido de penhora on line tenha sido cadastrada com sigilo, libere-a nos autos após a transmissão ao Bacenjud, reorganizando-se as folhas dos presentes autos, se necessário.

Providencie-se.

Dilig.

Bauru, 05 de setembro de 2019.

CERTIDÃO

Autos: 1026114-13.2018.8.26.0071
Situação: Extinto
Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
15	17
16	15
17	16

Bauru, 11 de setembro de 2019.

Eduardo Fonseca Branquinho

CERTIDÃO

Autos: 1026114-13.2018.8.26.0071
Situação: Extinto
Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
17	18
18	17

Bauru, 11 de setembro de 2019.

Eduardo Fonseca Branquinho

CERTIDÃO

Autos: 1026114-13.2018.8.26.0071
Situação: Extinto
Classe: Cumprimento de sentença

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
18	19
19	18

Bauru, 11 de setembro de 2019.

Eduardo Fonseca Branquinho

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JCMOREIRA quarta-feira, 11/09/2019
		Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190009625302
Número do Processo:	0015985-29.2019.8.26.0071
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	12828 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Jose Claudio Domingues Moreira
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	051.615.638-18
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	HERBERT DE MELO BRUGGNER
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados	
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. 	

245.707.498-36 - PAULO ROCHA RODER [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 14,86] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/09/2019 16:36	Bloq. Valor	Jose Claudio Domingues Moreira	3.093,87	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 14,86	14,86	09/09/2019 20:14
11/09/2019 11:16:00	Desb. Valor	Jose Claudio Domingues Moreira	14,86	Não enviada	-	-
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/09/2019 16:36	Bloq. Valor	Jose Claudio Domingues Moreira	3.093,87	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10/09/2019 09:14
ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/09/2019 16:36	Bloq. Valor	Jose Claudio Domingues Moreira	3.093,87	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração	-	10/09/2019 20:37

				ou custódia dos ativos.	
Não Respostas					
Não há não-resposta para este réu/executado					

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 12 de setembro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito,
Dr. José Claudio Domingues Moreira. Eu, Elaine Torquato dos Reis, Assistente Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz(a) de Direito Dr(a): José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Sobre a tentativa infrutífera de penhora *on line*, manifeste(m)-se o(a)(s)
exequente(s).

Int.

Bauru, 12 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0230/2019, foi disponibilizado na página 1240/1247 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a tentativa infrutífera de penhora on line, manifeste(m)-se o(a)(s) exequente(s). Int."

Bauru, 19 de setembro de 2019.

Edilene Odório
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0015985-29.2019.8.26.0071

Processo principal nº: 1026114-13.2018.8.26.0071

HERBERT DE MELO BRUGGNER, já devidamente qualificado, vem, por seus advogados, respeitosamente perante vossa excelência nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **PAULO ROCHA RODER**, devidamente qualificado, manifestar nos seguintes termos.

Diante da resposta infrutífera quanto a pesquisa BACENJUD, requer-se a realização da pesquisa **RENAJUD**.

PAULO ROCHA RODER
CPF: 245.707.498-36

Por fim, junta-se a guia comprovatória do recolhimento referente a pesquisa **RENAJUD**.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a Justiça.

Bauru, 03 de outubro de 2019.

Júlio Cesar Misse Abe
OAB/SP nº 69.120

Thiers Maggi Diaz Parra
OAB/SP nº 390.831



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019100311433945
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HERBERT MELO BRUGGNER		051.615.638-18	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10261141320188260071	1ª Vara do JEC de Bauru	17014300	
Endereço	Código		
RUA RUBENS ARRUDA, 10-38	434-1		
Histórico	Valor		
PESQUISA RENAJUD			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410000515 | 615638189450



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019100311433945
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HERBERT MELO BRUGGNER		051.615.638-18	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10261141320188260071	1ª Vara do JEC de Bauru	17014300	
Endereço	Código		
RUA RUBENS ARRUDA, 10-38	434-1		
Histórico	Valor		
PESQUISA RENAJUD			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410000515 | 615638189450



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019100311433945
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
HERBERT MELO BRUGGNER		051.615.638-18	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10261141320188260071	1ª Vara do JEC de Bauru	17014300	
Endereço	Código		
RUA RUBENS ARRUDA, 10-38	434-1		
Histórico	Valor		
PESQUISA RENAJUD			16,00
Total			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 160051174006 | 143410000515 | 615638189450



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIERS MAGGI DIAZ PARRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/10/2019 às 11:49, sob o número WBRU19702719690. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0015985-29.2019.8.26.0071 e código 62E0834.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.45.09
5990005990

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: THIERS MAGGI DIAZ PARRA

AGENCIA: 5990-0 CONTA: 5.741-X

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 16005117400-6

14341000051-5 61563818945-0

Data do pagamento 03/10/2019

Valor Total 16,00
=====

DOCUMENTO: 100301

AUTENTICACAO SISBB:

0.D4A.BE3.A0B.39E.BFA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em **4 de outubro de 2019**, faço estes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz(a) de Direito, Dr^(a). MARCELO ANDRADE MOREIRA. Eu, Thomás Efraim Santorsola, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: MARCELO ANDRADE MOREIRA

Vistos.

Proceda-se à pesquisa de bens em nome do executado, através do sistema RenaJud, providenciando-se.

Dilig.

Bauru, 04 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Restrições Judiciais:
Veículos Automotor

Seja bem vindo,

 EDUARDO FONSECA BRANQUINHO

 TJSP

 07/10/2019 • 14h 30' 28" • 09:40

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="24570749836"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 3

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EPH9320		SP	I/FORD RANGER XLT 12A	2010	2011	PAULO ROCHA RODER	Sim	
<input type="checkbox"/>	CZW0062		SP	JTA/SUZUKI GS500E	2000	2000	PAULO ROCHA RODER	Não	
<input type="checkbox"/>	CKB2240		SP	GM/CARAVAN	1976	1976	PAULO RODER	Sim	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP
70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO****07/10/2019 - 14:31:01****Dados do Veículo**

Placa	EPH9320	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	8AFDR12A6BJ347244	Marca/Modelo	I/FORD RANGER XLT 12A	Ano Modelo	2011

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	PAULO ROCHA RODER	CPF/CNPJ	245.707.498-36
Endereço	R MARANHAO, N° 00031, QD 1, VL CARDIA - BAURU - SP, CEP: 17013-660		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO****07/10/2019 - 14:31:11****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	EPH9320	Placa Anterior		Ano Fabricação	2010
Chassi	8AFDR12A6BJ347244	Marca/Modelo	I/FORD RANGER XLT 12A	Ano Modelo	2011

Restrições RENAVAM

ALIENACAO_FIDUCIARIA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO****07/10/2019 - 14:31:20****Dados do Veículo**

Placa	CZW0062	Placa Anterior		Ano Fabricação	2000
Chassi	9CDGM51AJYM002475	Marca/Modelo	JTA/SUZUKI GS500E	Ano Modelo	2000

Dados da Comunicação de Venda

Nome	SIDMAR BERTOCHI DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ	232.390.308-02
Endereço	AL ATHENAS, Nº 00096, , PARQUE SANTA ED - BAURU - SP, CEP: 17067-620		
Data da Compra	04/07/2017	Data da Comunicação de Venda	05/07/2017

Dados do Proprietário

Nome	PAULO ROCHA RODER	CPF/CNPJ	245.707.498-36
Endereço	R MARANHÃO, Nº 00031, QD 01, VILA CARDIA - BAURU - SP, CEP: 17013-660		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO****07/10/2019 - 14:31:34****Dados do Veículo**

Placa	CKB2240	Placa Anterior		Ano Fabricação	1976
Chassi	5N15EFB156504	Marca/Modelo	GM/CARAVAN	Ano Modelo	1976

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	PAULO RODER	CPF/CNPJ	245.707.498-36
Endereço	R VIRGILIO MALTA, N° 00063, Q 14, ALTOS - BAURU - SP, CEP: 17040-440		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO****07/10/2019 - 14:31:46****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	CKB2240	Placa Anterior		Ano Fabricação	1976
Chassi	5N15EFB156504	Marca/Modelo	GM/CARAVAN	Ano Modelo	1976

Restrições RENAVAM

RESTRICAO_ADMINISTRATIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Sobre o resultado da pesquisa Renajud, manifeste-se o exequente.

Int.

Bauru, 08 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0015985-29.2019.8.26.0071

Processo principal nº: 1026114-13.2018.8.26.0071

HERBERT DE MELO BRUGGNER, já devidamente qualificado, vem, por seus advogados, respeitosamente perante vossa excelência nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **PAULO ROCHA RODER**, devidamente qualificado, manifestar nos seguintes termos.

Diante da resposta da pesquisa RENAJUD requer-se:

**- Penhora dos direitos sobre o veículo Placa: EPH9320 – SP
I/FORD RANGER XLT 12A – Ano de fabricação: 2010 - modelo: 2011 (fls. 32/33)**

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a Justiça.

Bauru, 11 de outubro de 2019.

Júlio Cesar Misse Abe
OAB/SP nº 69.120

Thiers Maggi Diaz Parra
OAB/SP nº 390.831



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40. ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em **14 de outubro de 2019**, faço estes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz(a) de Direito, Dr^(a). José Claudio Domingues Moreira. Eu, William Manfrinato, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Por ora, deverá o exequente, no prazo de 10 dias, informar nome e endereço do credor fiduciário.

Int.

Bauru, 14 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2019, foi disponibilizado na página 1105/1110 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "FLS. 39 - Vistos. Por ora, deverá o exequente, no prazo de 10 dias, informar nome e endereço do credor fiduciário. Int."

Bauru, 16 de outubro de 2019.

Edilene Odório
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0015985-29.2019.8.26.0071

Processo principal nº: 1026114-13.2018.8.26.0071

HERBERT DE MELO BRUGGNER, já devidamente qualificado, vem, por seus advogados, respeitosamente perante vossa excelência nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **PAULO ROCHA RODER**, devidamente qualificado, manifestar nos seguintes termos.

Excelência, o exequente não possui todos os dados necessários para consulta do nome e endereço do credor fiduciário conforme despacho de fls. 39, sendo assim, requer-se seja oficiado o DETRAN para que informe a situação atual do veículo **Placa: EPH9320 – SP I/FORD RANGER XLT 12A – Ano de fabricação: 2010 - modelo: 2011 – Chassi 8AFDR12A6BJ347244.**

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a Justiça.

Bauru, 22 de outubro de 2019.

Júlio Cesar Misse Abe
OAB/SP nº 69.120

Thiers Maggi Diaz Parra
OAB/SP nº 390.831



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em **23 de outubro de 2019**, faço estes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz(a) de Direito, Dr^(o). José Claudio Domingues Moreira. Eu, Thomás Efraim Santorsola, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Oficie-se ao Detran para que preste as informações pleiteadas quanto ao veículo indicado.

Dilig. Int.

Bauru, 23 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**OFÍCIO Nº 350/2019- eo Processo Digital**

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Bauru, 24 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria enviar a este Juízo e respectivo cartório, **cópia do prontuário atualizado do veículo: I/FORD RANGER XLT 12A, Placa: EPH-9320/SP, ano-fabr-mod: 2010/ 2011, Chassi 8AFDR12A6BJ347244, de propriedade do Executado: Paulo Rocha Roder, CPF 245.707.498-36.**

Para **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (***bauru1jec@tjsp.jus.br***), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). José Claudio Domingues Moreira**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao
Delegado da 5ª CIRETRAN
Rua Espírito Santo, 6-60
CEP: 17030-030 – Bauru.SP

0015985-29.2019.8.26.0071

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2019, foi disponibilizado na página 1359/1366 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Oficie-se ao Detran para que preste as informações pleiteadas quanto ao veículo indicado. Dilig. Int."

Bauru, 31 de outubro de 2019.

Edilene Odório
Escrevente Técnico Judiciário



DESTINATÁRIO

**Ao(À) Ilmo. Sr. Delegado da
DELEGADO DA 5ª CIRETRAN
Rua Espírito Santo, 6-60 - Jd. Coralina
BAURU - SP - CEP 17030-030**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Afonso Pena, 5-40, São João da Boa Vista - Bauru/SP
CEP 17.060-250**



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
1º / / : h	(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente	
2º / / : h	(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido	
3º / / : h	(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros:	

ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto. () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em / /

**Uso exclusivo do Cliente: Ofício - 350/2019 - eo
Proc.: 0015985-29.2019.8.26.0071 - 1ª Jec
Autor: Herbert de Melo Bruggner x Paulo Rocha Roder**

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Herbert de Melo Bruggner
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA
31/10/19

P 0015985-29.2019.8.26.0071

Maria Marcia da Silva Mendonça <maria.mendonca@sp.gov.br>

Qua, 06/11/2019 12:19

Para: BAURU - 1 OFICIO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL <bauru1jec@tjsp.jus.br>

Cc: Marcos Vitorino da Silva <marcos.vitorino@detran.sp.gov.br>; Francisco Morato Crenitte <fcrenitte@sp.gov.br>; Cristiane Gonzales Francisco Augusto <cristiane.augusto@detran.sp.gov.br>

 1 anexos (549 KB)

HERBERT DE MELO BRUGGNER - PAULO ROCHA RODER.pdf;

Bom dia,

Nos termos do COMUNICADO CG Nº 879/2016, valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade Cartorária, onde tramita o feito, para encaminhar as informações e documentos pertinentes ao Procedimento Comum - Processo nº 0015985-29.2019.8.26.0071.

Att,



Bauru, 05 de novembro de 2019.

OFÍCIO DV Nº 2976/2019

Processo Digital nº: 0015985-29.2019.8.26.0071 – 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru/SP

Classe Assunto: Cumprimento de Sentença – Cobrança de Aluguéis – Sem despejo

Exequente: Herbert de Melo Bruggner

Executado: Paulo Rocha Roder

Ofício nº 350/2019 - eo

Excelentíssimo Senhor

Com referência ao ofício supracitado, (Processo nº 0015985-29.2019.8.26.0071), encaminho a Vossa Excelência Certidão de Propriedade Atualizada do veículo MARCA/MODELO I/FORD RANGER XLT 12A, ANO/MODELO 2010/2011, COR PRATA, RENAVAM 00225138018, **PLACA EPH 9320**, bem como pesquisas de débitos e multas que recaem sobre o mesmo, para fins de instruir processo nesse R. Juízo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.



FRANCISCO MORATO CRENITTE
Diretor III da Unidade de Trânsito – BAURU/SP

Excelentíssimo Senhor

Doutor **JOSÉ CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA**

MM. Juiz de Direito

1ª Vara do Juizado Especial Cível de

BAURU/SP.

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[147922]          USUARIO[PE00032609]          [04/11/2019]-[12:42:14]
PLACA[EPH9320] HUNIC[06219]-[BAURU          ]   RENAV[00225138018]
CHASSI[8AFDR12A6BJ347244   [ ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[I/FORD RANGER XLT 12A   ]COR[PRATA   ]MD[2011] FB[2010] CB[GASOLINA   ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[CAHINHONET[IMPORTADO]ESPEC[ESPECIAL   ]CARR[ABER C DUP]
EIXOS[ ] LOTACAO[005L] CAP.CAR[000,80T] POT[150CV]CIL[2260CC] GNV[N/A   ]
DES[88888]VIZ[ 1] CON[ 13]DIG[ 24]EM CRV[13/05/2016[1A] LIC[2017[28/05/2018]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[12/05/2016]USU[0617]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[19/07/2010]USU[1068[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . .]
[ . . . . .] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA          ] [          ] [          ]
DEBITOS[IPVA,MULTAS          ] [          ]CAMBIO[          ]
] PROT.MOTOR[00000000] DT.PROT.MOTOR[00/00/0000] MOTOR[BJ347244          ]
PROPR[PAULO ROCHA RODER          ] [          ]
] END[R MARANHAO          ] [ 31[QD 1   [VL CARDIA          ]CEP[17013660]
HUN[06219[ BAURU          ]RG[268214128]UF[SP]CPF[00024570749836]
PROPRANT[JOSE RODER NETO          ]
END[R ALTO JURUA          ] [ 83[QD10   [VL CAMARGO          ]CEP[17060170]
HUN[06219[BAURU          ]RG[218882956]UF[SP]CPF[00017044552862]
PLACA ANTERIOR[EPH9320] HUN[06219]-[BAURU          ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. .          ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSPO5

```



```

[****] [
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO          ]
]
** CONSULTA DE DEBITOS **
PLACA-[EPH9320] - MUNICIPIO- [ 0]
[EPH9320] [6219[ CONSTA MULTA          ]
]      [          ]

```

ORGAO	AGUARD.NOTIFICACAO		COBRANCA SUSPENSA		EM COBRANCA]	
	(QTD)	R\$	(QTD)	R\$	(QTD)	R\$]
[DER			0	0,00	4	520,64]
[DETRAN			0	0,00	2	586,94]
[CONVENIO			0	0,00	7	1.139,50]
[]
[]
[]
[]

```

[TECLE PF1 PARA EXIBIR AS MULTAS OU ENTRE COM OUTRA CONSULTA . . . [*]
Window WDHCS/1 at HNPRDSPO5

```

```

[****] [
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DATA:[04/11/2019
** PESQUISA DE MULTAS ** HORA:[12:43]

PLACA-[EPH9320] - MUNICIPIO-[6219] [*****]

AIIP ENQ DATA INF HORA LOCAL MUN. RD VALOR R$ ST
[1K 0954005 [74550[01/03/2018[1453[3P 225 000214 [6835[ [ 130,16[ [ ]
[1O 5735175 [74550[19/06/2018[1606[3P 225 000212 [6835[ [ 130,16[ [ ]
[1O 9048975 [74550[13/07/2018[1513[3P 321 000390 [6482[ [ 130,16[ [ ]
[1U 7703716 [74550[09/02/2019[1009[3P 225 000210 [6835[ [ 130,16[ [ ]
[5A4032252 [57462[10/08/2018[1833[RUA CELSO DE AZEVEDO[7107[ [ 130,16[ [ ]
[5A4101184 [57462[14/09/2018[1739[AVENIDA ALCANTARA MA[7107[ [ 130,16[ [ ]
[5B2300290 [73662[10/08/2018[1804[AV CELSO GARCIA X R [7107[ [ 130,16[ [ ]
[5B2859764 [76331[14/09/2018[1726[R BRESSER X AV CELSO[7107[ [ 293,47[ [ ]
[5D5202623 [55412[10/08/2018[1448[AV VAUTIER, 323 [7107[ [ 195,23[ [ ]
[5F5561471 [55500[21/07/2018[1527[R AZARIAS LEITE [6219[ [ 130,16[ [ ]

[*****] [*****] [****]

[
]
]
TECLE ENTER PARA CONTINUAR . . . . .] [*]
Window WDHCS/1 at HNPRDSP05

```




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em **7 de novembro de 2019**, faço estes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz(a) de Direito, Dr^(a). José Claudio Domingues Moreira. Eu, Thomás Efraim Santorsola, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Sobre o teor do ofício e documentos acostados às fls. 46/53, manifeste-se o exequente.

Int.

Bauru, 07 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0015985-29.2019.8.26.0071

Processo principal nº: 1026114-13.2018.8.26.0071

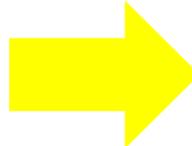
HERBERT DE MELO BRUGGNER, já devidamente qualificado, vem, por seus advogados, respeitosamente perante vossa excelência nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **PAULO ROCHA RODER**, devidamente qualificado, manifestar nos seguintes termos.

Excelência, o veículo indicado na pesquisa Bacenjud **Placa: EPH9320 – SP I/FORD RANGER XLT 12A – Ano de fabricação: 2010 - modelo: 2011 – Chassi 8AFDR12A6BJ347244** às fls. 31/33 constava como restrição (alienação fiduciária), neste sentido fora requerido a penhora dos direitos sobre o bem.

Entretanto, com a resposta do ofício do Detran observa-se que o veículo não se encontra com nenhuma restrição (fls. 48) a seguir demonstrada.

```

[****] [ ]
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[147922] USUARIO[PE00022609] [04/11/2019]-[12:42:14]
PLACA[EPH9320] MUNIC[06219]-[BAURU] ] RENA[00225138018]
CHASSI[8AFDR12A6BJ347244 [ ] PR CH.REH[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[I/FORD RANGER XLT 12A ]COR[PRATA ]MD[2011] FB[2010] CB[GASOLINA ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[CAHINONET[IMPORTADO]ESPEC[ESPECIAL ]CARR[ABER C DUP]
EIXOS[ ] LOTACAO[005L] CAP.CAR[000,80T] POT[150CV]CIL[2260CC] GNV[N/A ]
DES[88888]VIS[ 1] CON[ 13]DIG[ 24]EH CRV[13/05/2016[1A] LIC[2017[28/05/2018]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[12/05/2016]USU[0617]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[19/07/2010]USU[1068[ONL]
RESTR[NADA CONSTA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ [ ]
DEBITOS[IPVA,HULTAS ] [ ]CAMBIO[ ]
| PROT.MOTOR[00000000] DT.PROT.MOTOR[00/00/0000] MOTOR[BJ347244 ]
PROPR[PAULO ROCHA RODER ] [ ]
]END[R HARANHAO [ 31[QD 1 [VL CARDIA ]CEP[17013660]
HUN[06219[ BAURU ]RG[268214128] UF[SP] CPF[00024570749836]
PROPRANT[JOSE RODER NETO ]
END[R ALTO JURUA [ 83[QD10 [VL CAHARGO ]CEP[17060170]
HUN[06219[BAURU ]RG[218882956] UF[SP] CPF[00017044552862]
PLACA ANTERIOR[EPH9320] MUN[06219]-[BAURU ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSPOS
    
```



Assim, diante do exposto, sendo que o mesmo se encontra em nome do devedor, **requer-se a penhora do referido bem com sua restrição de venda e circulação**, para que possa ser levado a leilão, nos termos do artigo 879, II do Código de Processo Civil.

Após, requer-se a expedição de mandado de penhora e avaliação do veículo detectado por meio da consulta ao sistema RENAJUD, no seguinte endereço: **Rua Maranhão, 1-31, Vila Cardia – Bauru – SP - CEP 17013-660.**

Acaso não seja localizado o veículo no endereço acima indicado, o Exequente requer, desde já, a intimação por mandado do Executado, a fim de que forneça, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o endereço no qual o veículo poderá ser encontrado para a realização da avaliação e penhora, com a cominação de pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ou outro que este d. Juízo repute adequado, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos. 6º, 537 e 774, V, todos do Código de Processo Civil.

Outrossim, deverá ser advertido de que a sua eventual conduta omissiva caracterizará ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, III e V, do Código de Processo Civil), passível de incidência da multa prevista no parágrafo único do art. 774 do Código de Processo Civil.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a Justiça.

Bauru, 08 de novembro de 2019.

Júlio Cesar Misse Abe
OAB/SP nº 69.120

Thiers Maggi Diaz Parra
OAB/SP nº 390.831



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40. ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em **11 de novembro de 2019**, faço estes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz(a) de Direito, Dr^(a). José Claudio Domingues Moreira. Eu, Thomás Efraim Santorsola, Chefe de Seção Judiciário, digitei.

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Consoante documentos acostados às fls. 46/53, a alienação fiduciária não consta no prontuário.

Assim, defiro a pretensão deduzida às fls. 55/56 e determino a expedição do competente mandado para penhora e avaliação do automóvel indicado, observando-se as cautelas de estilo.

Dilig. Int.

Bauru, 11 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **071.2019/074328-9**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Bauru, Dr(a). José Claudio Domingues Moreira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM REGISTRADO EM NOME DO EXECUTADO, PAULO ROCHA RODER, CPF 245.707.498-36, RG 26.821.412, Rua Maranhao, 1-31, Vila Cardia, CEP 17013-660, Bauru - SP, sendo: 1) 01 (UM) VEÍCULO: I/FORD RANGER XLT 12A, ano/mod/fabr: 2010/2011, prata, Placa: EPH-9320, Renavam: 00225138018, Chassi:8AFDR12A6BJ347244, lavrando-se auto circunstanciado, bem como à **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA PENHORA REALIZADA, advertindo-o de que transcorrido o prazo para pagamento voluntário, sem que este ocorra, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, independentemente de penhora ou nova intimação, **inicia-se o prazo de 15 dias para eventual apresentação de embargos do devedor**, sob pena de preclusão.**

OBSERVAÇÃO: *Este processo tramita eletronicamente e deverá ser consultado através do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.*

ENUNCIADO 5 - "A correspondência ou contrafé recebida no endereço da parte é eficaz para efeito de citação, desde que identificado o seu recebedor".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bauru, 11 de novembro de 2019. William Manfrinato, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Julio Cesar Misse Abe



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

Endereço: ., 322, Jardim Márcia Ii - CEP 17120-000, Agudos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

07120190743289

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2019, foi disponibilizado na página 1207/1214 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Consoante documentos acostados às fls. 46/53, a alienação fiduciária não consta no prontuário. Assim, defiro a pretensão deduzida às fls. 55/56 e determino a expedição do competente mandado para penhora e avaliação do automóvel indicado, observando-se as cautelas de estilo. Dilig. Int."

Bauru, 25 de novembro de 2019.

Suzane Raphael
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:
(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Izidoro Wilson Mascagni (23789)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2019/074328-9 em 29/11/2019 diligenciei à Rua Maranhão, n° 1-31 - Vila Cardia e, aí sendo, localizei o veículo indicado em frente ao imóvel, ocasião em que procedi à penhora do bem, conforme auto anexo. O veículo foi avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), considerando-se o valor de mercado e o estado do bem.

CERTIFICO ainda que, após diligências infrutíferas, em 14/01/2020, às 20:00h, retornei ao local, quando então procedi a intimação do requerido **Paulo Rocha Roder** a respeito da penhora, sendo que o mesmo de tudo ficou ciente, recebeu contrafé e cópia do auto por mim assinado, mas recusou-se a assinar o mandado e o auto de penhora.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 17 de janeiro de 2020.

Número de Cotas: 01



PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº0015985-29.2019.8.26.0071 1ª VARA J.E. CÍVEL

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de novembro de 2019, na comarca de Bauru/SP, onde em diligência me encontrava eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido na ação de Cumprimento de Sentença, promovida por Herbert de Melo Bruggner em face de Paulo Rocha Roder, após as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do bem abaixo descrito:

“01 (UM) VEÍCULO //FORD RANGER XLT 12A, ano/mod/fabr: 2010/2011, prata, placa: EPH-9320, Renavam: 00225138018, Chassi:8AFDR12A6BJ347244”

Efetivado o ato, nomeei como depositário o Sr. PAULO ROCHA RODER, CPF 245.707.498-36, RG 26.821.412, que aceitando o encargo, bem ciente ficou da responsabilidade legal. Em seguida lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, é assinado pelo nomeado e por mim, Oficial de Justiça.

OFICIAL DE JUSTIÇA: Izidoro Wilson Mascagni

ACEITANTE DA NOMEAÇÃO JUDICIAL: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Fls. 61/62:

Registre-se a penhora.

Defiro o bloqueio do veículo para alienação/transferência, conforme requerido
às fls. 56, devendo permanecer, por ora, liberado para circulação e licenciamento.

Ciência ao exequente.

Manifeste-se, o exequente, em prosseguimento do feito.

Int.

Bauru, 31 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2020, foi disponibilizado na página 1356/1362 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "FLS. 63 - Vistos. Fls. 61/62: Registre-se a penhora. Defiro o bloqueio do veículo para alienação/transferência, conforme requerido às fls. 56, devendo permanecer, por ora, liberado para circulação e licenciamento. Ciência ao exequente. Manifeste-se, o exequente, em prosseguimento do feito. Int."

Bauru, 5 de fevereiro de 2020.

Edilene Odório
Escrevente Técnico Judiciário

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO

07/02/2020 - 13:58:43

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	BAURU
Juiz Inclusão	JOSE CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA
Órgão Judiciário	1A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BAURU
Nº do Processo	00159852920198260071

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
EPH9320		SP	I/FORD RANGER XLT 12A	PAULO ROCHA RODER	Transferência, Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e DOU FÉ haver **procedido ao BLOQUEIO** do veículo indicado na pesquisa **RENAJUD** de **fl. 31/36 (I/FORD RANGER XLT 12A, placa EPH9320), para transferência, bem como efetivei o registro de penhora que recai sobre mencionado veículo, junto ao sistema RENAJUD, nesta data, em cumprimento ao r. despacho de fl. 63, conforme documento digitalizado e juntado a fl. 65/66.** Nada Mais. Bauru, 7 de fevereiro de 2020. Eu, Eduardo Fonseca Branquinho, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu prazo sem manifestação do exequente.
 Nada Mais. Bauru, 24 de abril de 2020. Eu, ____, Osminda de Cássia Nunes
 de Toledo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Intime-se, novamente, o exequente a manifestar-se em prosseguimento do feito,
sob pena de extinção. Prazo: 10 dias.

Int.

Bauru, 24 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0131/2020, foi disponibilizado na página 1013/1018 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se, novamente, o exequente a manifestar-se em prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Prazo: 10 dias. Int."

Bauru, 7 de maio de 2020.

Edilene Odorício
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0015985-29.2019.8.26.0071

Processo principal nº: 1026114-13.2018.8.26.0071

HERBERT DE MELO BRUGGNER, já devidamente qualificado, vem, por seus advogados, respeitosamente perante vossa excelência nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **PAULO ROCHA RODER**, devidamente qualificado, manifestar nos seguintes termos.

Excelência, junta-se tabela Fipe do Veículo, a seguir demonstrada.

		IMPRIMIR	COPIAR URL
Mês de referência:	maio de 2020		
Código Fipe:	003321-9		
Marca:	Ford		
Modelo:	Ranger XLT 2.3 16V 150cv CD Repower.		
Ano Modelo:	2011 Gasolina		
Autenticação	s2bcvg92z9fx		
Data da consulta	segunda-feira, 25 de maio de 2020 14:46		
Preço Médio	R\$ 38.977,00		

Diante do exposto, requer-se que o bem ora bloqueado e penhorado seja levado a hasta pública.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a Justiça.

Bauru, 25 de maio de 2020.

Júlio Cesar Misse Abe
OAB/SP nº 69.120

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: maio de 2020
Código Fipe: 003321-9
Marca: Ford
Modelo: Ranger XLT 2.3 16V 150cv CD Repower.
Ano Modelo: 2011 Gasolina
Autenticação: s2bcvg92z9fx
Data da consulta: segunda-feira, 25 de maio de 2020 14:46
Preço Médio: R\$ 38.977,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Defiro a realização da hasta pública apenas após o término da quarentena estabelecida por causa da pandemia do Sars-CoV-2, uma vez que o executado não está assistido por advogado nos autos, o que pode dificultar sua manifestação e eventual defesa, por conta do fechamento dos prédios dos fóruns em razão da pandemia.

Após o retorno do expediente presencial, providencie-se.

Int.

Bauru, 26 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2020, foi disponibilizado na página 1131/1137 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização da hasta pública apenas após o término da quarentena estabelecida por causa da pandemia do Sars-CoV-2, uma vez que o executado não está assistido por advogado nos autos, o que pode dificultar sua manifestação e eventual defesa, por conta do fechamento dos prédios dos fóruns em razão da pandemia. Após o retorno do expediente presencial, providencie-se. Int."

Bauru, 3 de junho de 2020.

Edilene Odório
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 24 de setembro de 2020, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). José Claudio Domingues Moreira**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Fls.73: cumpra-se, de imediato.

Bauru, 24 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SOLICITA DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA - PROCESSO 0015985-29.2019.8.26.0071 (NOSSO Nº)

EDILENE ODORICIO <eodoricio@tjsp.jus.br>

Sex, 25/09/2020 11:42

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 3 anexos (821 KB)

DESPACHO - Proc. 0015985-29.2019.pdf; DESPACHO - Proc. 0015985-29.2019.pdf-1.pdf; SENHA 0015985-29.2019.pdf;

Bom dia, Senhor Gestor.

Pelo presente, em cumprimento aos r. Despachos de fls. 73 e 75, proferidos nos autos nº 0015985-29.2019.8.26.0071, da 1ª Vara/JEC/BAURU.SP, cópias anexas, **solicito de Vossa Senhoria as providências para realização de HASTA PÚBLICA.**

Segue senha do processo, anexo.

Informações deverão ser enviadas ao e-mail do cartório: ***bauru1jec@tjsp.jus.br***

Atenciosamente,

Edilene Odórcio

Escrevente Técnico Judiciário

Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru.SP

Rua Afonso Pena, 5-40, Jardim Bela Vista, Bauru.SP

CEP 17060-900 - Fone (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0389/2020, foi disponibilizado na página 1309/1313 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.73: cumpra-se, de imediato."

Bauru, 1 de outubro de 2020.

Osminda de Cássia Nunes de Toledo
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0015985-29.2019.8.26.0071

Processo principal nº: 1026114-13.2018.8.26.0071

HERBERT DE MELO BRUGGNER, já devidamente qualificado, vem, por seus advogados, respeitosamente perante vossa excelência nos autos do presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **PAULO ROCHA RODER**, devidamente qualificado, manifestar nos seguintes termos.

Excelência, conforme manifestado em 26 de maio de 2020, e decisão de fls. 75 de 24 de setembro de 2019 que assim decidia sobre o pedido de hasta pública:

DESPACHO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Fls.73: cumpra-se, de imediato.

Bauru, 24 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

S MOREIRA, liberado nos autos em 24/09/2020 às 14:46 .
Documento do, informe o processo 0015985-29.2019.8.26.0071 e código

Ante o decurso do prazo de 1 (um ano) do deferimento de hasta pública, importante indicar que houve valorização dos veículos, para tanto, junta-se tabela Fipe do Veículo, a seguir demonstrada.

 IMPRIMIR  COPIAR URL	
Mês de referência:	setembro de 2021
Código Fipe:	003321-9
Marca:	Ford
Modelo:	Ranger XLT 2.3 16V 150cv CD Repower.
Ano Modelo:	2011 Gasolina
Autenticação	ymj0jzrkh4fx
Data da consulta	segunda-feira, 20 de setembro de 2021 14:15
Preço Médio	R\$ 51.021,00

Diante do exposto, requer-se que o bem ora bloqueado e penhorado seja levado a hasta pública, após todos os tramites e formalidades processuais previstos.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a Justiça.

Bauru, 20 de setembro de 2021.

Júlio Cesar Misse Abe
OAB/SP nº 69.120



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855, Bauru-SP -
E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 - Cumprimento de sentença
Exequente: Herbert de Melo Bruggner
Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz de Direito Dr: José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Fls. 76, 78/79:

Solicite-se informações sobre a realização da hasta pública, no prazo de dez dias.

Após, tornem para decisão.

Int.

Bauru, 23 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SOLICITA INFORMAÇÃO - PROC. 0015985-29.2019.8.26.0071 - 1ª VARA/JEC

EDILENE ODORICIO <eodoricio@tjsp.jus.br>

Seg, 27/09/2021 19:46

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (331 KB)

0015985-29.2019.pdf;

Senhor Gestor.

Pelo presente, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 80, proferido nos autos nº 0015985-29.2019.8.26.0071, desta 1ª Vara/JEC/BAURU.SP, **solicito de Vossa Senhoria informações sobre a realização da HASTA PÚBLICA, no prazo de 10 dias**, conforme e-mail enviado em 25/09/2020, cópia anexa.

Informações deverão ser enviadas ao e-mail do cartório: bauru1jec@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

Edilene Odórcio**Escrevente Técnico Judiciário****Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru.SP****Rua Afonso Pena, 5-40, Jardim Bela Vista, Bauru.SP****CEP 17060-900 - Fone (14) 3232-1855 - Ramal 243****E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br**

Relayed: SOLICITA INFORMAÇÃO - PROC. 0015985-29.2019.8.26.0071 - 1ª VARA/JEC

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 27/09/2021 19:46

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÃO - PROC. 0015985-29.2019.8.26.0071 - 1ª VARA/JEC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2021, foi disponibilizado na página 1280/1289 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/09/2021. Considera-se a data de publicação em 01/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 76, 78/79: Solicite-se informações sobre a realização da hasta pública, no prazo de dez dias. Após, tornem para decisão. Int."

Bauru, 30 de setembro de 2021.

Edilene Odórcio
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu em 13/10/2021 o prazo sem juntada de resposta da empresa de leilão Lance Judicial, conforme determinado no despacho de fl. 80. Nada Mais. Bauru, 18 de abril de 2022. Eu, ____, Paloma Pinto Saraiva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 19 de abril de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). José Claudio Domingues Moreira**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Fls.84: reitere-se. Prazo para resposta: 10 dias, sob pena de desobediência.
 Dilig.

Bauru, 19 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0261/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.84: reitere-se. Prazo para resposta: 10 dias, sob pena de desobediência. Dilig."

Bauru, 19 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/04/2022. Considera-se a data de publicação em 25/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.84: reitere-se. Prazo para resposta: 10 dias, sob pena de desobediência. Dilig."

Bauru, 20 de abril de 2022.

ENC: REITERA A SOLICITAÇÃO DE HASTA PÚBLICA - PROC. 0015985-29.2019.8.26.0071 - 1ª VARA/JEC

EDILENE ODORICIO <eodoricio@tjsp.jus.br>

Qui, 21/04/2022 09:37

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 5 anexos (2 MB)

0015985-29.2019.pdf; DESPACHO DE FLS. 73.pdf; E-MAIL DE 25-09-2020.pdf; E-MAIL DE 27-09-2021.pdf; DESPACHO DE FLS. 85.pdf;

Senhor Gestor.

Reiterando os e-mail's enviados à esse setor em 25/09/2020 e 27/09/2021, pelo presente, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 85, proferido nos autos nº 0015985-29.2019.8.26.0071, desta 1ª Vara/JEC/BAURU.SP, **solicito de Vossa Senhoria informações sobre a realização da HASTA PÚBLICA, no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência**, conforme cópias dos e-mail's anexas.

Informações deverão ser enviadas ao e-mail do cartório: bauru1jec@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

Edilene Odórcio

Escrevente Técnico Judiciário

Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru.SP

Rua Afonso Pena, 5-40, Jardim Bela Vista, Bauru.SP

CEP 17060-900 - Fone (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: baurujec@tjsp.jus.br

De: EDILENE ODORICIO

Enviado: segunda-feira, 27 de setembro de 2021 19:46

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÃO - PROC. 0015985-29.2019.8.26.0071 - 1ª VARA/JEC

Senhor Gestor.

Pelo presente, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 80, proferido nos autos nº 0015985-29.2019.8.26.0071, desta 1ª Vara/JEC/BAURU.SP, **solicito de Vossa Senhoria informações sobre a realização da HASTA PÚBLICA, no prazo de 10 dias**, conforme e-mail enviado em 25/09/2020, cópia anexa.

Informações deverão ser enviadas ao e-mail do cartório: bauru1jec@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

Edilene Odórcio

Escrevente Técnico Judiciário

Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru.SP

Rua Afonso Pena, 5-40, Jardim Bela Vista, Bauru.SP

CEP 17060-900 - Fone (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Lida: SOLICITA DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA - PROCESSO 0015985-29.2019.8.26.0071 (NOSSO Nº)

priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>

Qua, 27/04/2022 11:07

Para: EDILENE ODORICIO <eodoricio@tjsp.jus.br>

Sua mensagem

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: SOLICITA DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA - PROCESSO 0015985-29.2019.8.26.0071 (NOSSO Nº)

Enviada: 25/09/2020 11:41

foi lida em 27/04/2022 11:04.



Livre de vírus. www.avast.com.

Lida: SOLICITA INFORMAÇÃO - PROC. 0015985-29.2019.8.26.0071 - 1ª VARA/JEC

priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>

Qua, 27/04/2022 11:06

Para: EDILENE ODORICIO <eodoricio@tjsp.jus.br>

Sua mensagem

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÃO - PROC. 0015985-29.2019.8.26.0071 - 1ª VARA/JEC

Enviada: 27/09/2021 19:46

foi lida em 27/04/2022 11:03.



Livre de vírus. www.avast.com.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DO FORO DE BAURU - SP.**

Processo nº 0015985-29.2019.8.26.0071

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença em que **HERBERT DE MELO BRUGGNER** move em face de **PAULO ROCHA RODER**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública para aprovação, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **09/09/2022 às 00h**, e terá encerramento no dia **12/09/2022 às 17h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal da empresa www.lancejudicial.com.br.





3. De outra parte, informa que deixa de proceder com o cálculo de atualização monetária do bem, visto que o próprio desgaste natural do tempo e do homem desvaloriza qualquer objeto móvel, ainda mais, aqueles que já se encontram penhorados em Juízo.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 27 de abril de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU - SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **PAULO ROCHA RODER. O Dr. José Claudio Domingues Moreira**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0015985-29.2019.8.26.0071** - em que **HERBERT DE MELO BRUGGNER**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/09/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 12/09/2022 às 17h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Maranhão, nº 1-31, Vila Cardia, Bauru – SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Paulo Rocha Roder.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único). **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o





arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO I/FORD RANGER XLT 12A, ano/mod/fab: 2010/2011, prata, placa: EPH-9320, Renavam: 00225138018, Chassi: 8AFDR12A6BJ347244.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo I/Ford Ranger XLT 12A, ano/mod/fab: 2010/2011, prata.

ÔNUS: Consta no site do Dentran - RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para jan/2020.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Bauru, 27 de abril de 2022.

Dr. José Claudio Domingues Moreira

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru - SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 28 de abril de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). José Claudio Domingues Moreira**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Fls.91/94: providencie o necessário.
 No mais, aguarde-se o leilão.
 Int.

Bauru, 28 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0292/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.91/94: providencie o necessário. No mais, aguarde-se o leilão. Int."

Bauru, 29 de abril de 2022.

ENC: Edital de hasta publica - proc. nº 0015985-29.2019.8.26.0071

BAURU - 1 OFICIO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL <bauru1jec@tjsp.jus.br>

Qua, 27/04/2022 17:16

Para: SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA <sergio.oliveira@tjsp.jus.br>

WILLIAM MANFRINATO

ESCRIVÃO JUDICIAL I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª/2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU

Rua Afonso Pena 40 Quadra 5, 5-40, EDIFÍCIO DO FORUM - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-900

Tel: (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: wmanfrinato@tjsp.jus.br

De: diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>

Enviado: quarta-feira, 27 de abril de 2022 16:34

Para: BAURU - 1 OFICIO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL <bauru1jec@tjsp.jus.br>

Cc: 'Contato - Lance Judicial' <contato@lancejudicial.com.br>

Assunto: Edital de hasta publica - proc. nº 0015985-29.2019.8.26.0071

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado(a) Sr.(a) Boa tarde!

Segue em anexo minuta do edital de HASTA PÚBLICA que está sendo protocolada nestes autos, para vossa aprovação.

Pedimos a gentileza que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico, despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do leilão com a legal intimação das partes com patrono constituído nos autos.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações, cientificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@lancejudicial.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,



Diego Garcia

Cientificações

diego@lancejudicial.com.br

 +55 (13) 98859-5502

lancejudicial.com.br

grupolance.com.br



 **3003-0577**

Atendimento Nacional

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU - SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **PAULO ROCHA RODER**. O Dr. **José Claudio Domingues Moreira**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0015985-29.2019.8.26.0071** - em que **HERBERT DE MELO BRUGGNER**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/09/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 12/09/2022 às 17h e 35min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **05/10/2022 às 17h e 35min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Maranhão, nº 1-31, Vila Cardia, Bauru – SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Paulo Rocha Roder.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único). **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).**

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o





arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO I/FORD RANGER XLT 12A, ano/mod/fab: 2010/2011, prata, placa: EPH-9320, Renavam : 00225138018, Chassi: 8AFDR12A6BJ347244.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo I/Ford Ranger XLT 12A, ano/mod/fab: 2010/2011, prata.

ÔNUS: Consta no site do Dentran - RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD – TRANSFERENCIA.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para jan/2020.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Bauru, 29 de abril de 2022.

Dr. José Claudio Domingues Moreira

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru - SP



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2022. Considera-se a data de publicação em 03/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.91/94: providencie o necessário. No mais, aguarde-se o leilão. Int."

Bauru, 30 de abril de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CONCLUSÃO**

Aos 02 de maio de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). José Claudio Domingues Moreira**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

A publicação do edital, é de responsabilidade da empresa designada para o leilão eletrônico.

Aguarde-se, pois, o leilão designado.
 Int.

Bauru, 02 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0296/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A publicação do edital, é de responsabilidade da empresa designada para o leilão eletrônico. Aguarde-se, pois, o leilão designado. Int."

Bauru, 2 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **071.2022/020927-7**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Bauru, Dr(a). José Claudio Domingues Moreira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À RUA MARANHAO, 1-31, VILA CARDIA - CEP 17013-660, BAURU-SP,
 e

INTIME O EXECUTADO: PAULO ROCHA RODER, DA DESIGNAÇÃO DA HASTA PÚBLICA, conforme cópia de fls. 91/92 e 93/94, nos termos do r. Despacho de fls. 95, como segue: "Vistos. Fls.91/94: providencie o necessário. No mais, aguarde-se o leilão. Int."

Seguem, ainda as cópias anexas de fls. 73 e 75.

Fica INTIMADO, ainda, que em razão da pandemia do COVID-19, poderá, excepcionalmente, manifestar-se por e-mail, enviando sua manifestação e documentos em formato PDF para o seguinte e-mail institucional: bauru1jec@tjst.jus.br

OBSERVAÇÃO: *Este processo tramita eletronicamente e deverá ser consultado através do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.*

ENUNCIADO 5 - "A correspondência ou contrafé recebida no endereço da parte é eficaz para efeito de citação, desde que identificado o seu recebedor".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Bauru, 02 de maio de 2022. William Manfrinato, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

0015985-29.2019.8.26.0071



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

07120220209277

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0296/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2022. Considera-se a data de publicação em 04/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. A publicação do edital, é de responsabilidade da empresa designada para o leilão eletrônico. Aguarde-se, pois, o leilão designado. Int."

Bauru, 3 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0015985-29.2019.8.26.0071

PAULO ROCHA RODER, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através do Advogado infra-assinado (instrumento de mandato anexo), vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar planilha do débito devidamente atualizada, para o mês de maio do corrente ano (R\$4.631,51).

Nesta oportunidade, **requer** juntada do depósito judicial no valor de R\$1.200,00, para quitação parcial do valor devido.

Informa que promoverá a quitação do saldo remanescente até o dia 30 de maio próximo no valor de R\$3.431,51.

Termos em que, documentos inclusos,
P. deferimento.

Bauru, SP, 16 de maio de 2022.

MILTON DOTTA JUNIOR

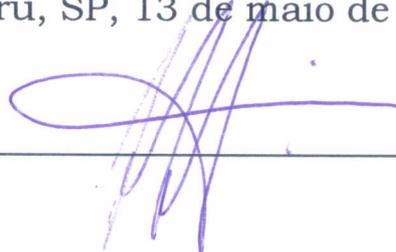
OAB/SP 254.364

(assinado eletronicamente)

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

PAULO ROCHA RODER, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF/MF nº 245.707.498-36, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1-31, Vila Cardia, município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17013-660, neste ato nomeia e constitui seu bastante procurador **MILTON DOTA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 34.838.505/0001-4, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 22-25, Jardim Europa, Prime Square – Torre 1 – 1º andar- conjuntos 111/112, município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17.017-383, na pessoa do advogado, **MILTON DOTA JUNIOR**, advogado inscrito na OAB/SP sob nº **254.364**, CPF/MF nº 078.980.838-22, endereço eletrônico dotta@dotta.adv.br, onde receberá intimações, a quem confere amplos poderes para o Foro em Geral, com a cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhá-los, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, e transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer essa em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, representá-la em repartições públicas, sociedades de economia mista e autarquias dos três entes políticos (União, Estado e Municípios) e, especificamente para representá-lo nos autos do cumprimento de sentença nº **0015985-29.2019.8.26.0071** – 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru/SP.

Bauru, SP, 13 de maio de 2022.



REGISTRO GERAL **26.821.412-8** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 02/03/2018

NOME **PAULO ROCHA RODER**

FILIAÇÃO

VALDIR BIDOIA RODER
MARIA ISABEL ROCHA RODER

NATURALIDADE

BAURU - SP

DATA DE NASCIMENTO

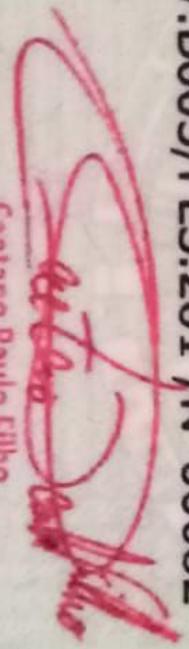
06/03/1977

DOC ORIGEM

BAURU - SP 1.SUBD. CC:LV.B003/FLS.281 /Nº00682

Cpf

245707498/36


Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MÃO PLÁSTICA

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8800-5

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

4A7A794F

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Planilha de Débito Judicial Processo nº 1026114-13-2.018.8.26.0071 - Herbert de Melo Bruggner x Paulo Rocha Roder

Data de atualização dos valores: maio/2022

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 28/12/2018

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		03/12/2018	2.586,53	3.284,76	0,00	1.346,75	0,00	4.631,51
			Sub-Total				R\$ 4.631,51	
			TOTAL GERAL				R\$ 4.631,51	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: **Herbert de Melo Bruggner**

Réu: **PAULO ROCHA RODER**

Bauru Foro De Bauru - Cartório Da 1ª Vara E 2ª

Processo: **00159852920198260071 - ID 081020000123690931**

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: **Depósito inicial q
 uitação débito exequendo**

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585014 02602.480176 3 90430000120000		
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço PAULO ROCHA RODER CPF: 245.707.498-36 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00159852920198260071 - 51174001000193, Bauru Foro De Bauru - Cartório Da 1ª Vara E 2ª					
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193					
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago	
28365850102602480	81020000123690931	11/07/2022	1.200,00	1.200,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A					
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica		

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585014 02602.480176 3 90430000120000		
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A			Data de Vencimento 11/07/2022		
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X					
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
10/05/2022	81020000123690931	ND	N	10/05/2022	28365850102602480
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000123690931	17	R\$			1.200,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000123690931 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(-) Valor Cobrado
					1.200,00
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço PAULO ROCHA RODER CPF: 245.707.498-36 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00159852920198260071 - 51174001000193, Bauru Foro De Bauru - Cartório Da 1ª Vara E 2ª					
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193			Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação		



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON DOTA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/05/2022 às 10:29 , sob o número WBRU22701554233 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0015985-29.2019.8.26.0071 e código ADE4B94

10/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:11:36
 691906919 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PAULO ROCHA RODER
 AGENCIA: 6919-1 CONTA: 25.071-6

=====

BANCO DO BRASIL

 00190000090283658501402602480176390430000120000

BENEFICIARIO:
 BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
 NOME FANTASIA:
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
 CNPJ: 00.000.000/4906-95

BENEFICIARIO FINAL:
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP
 CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:
 PAULO ROCHA RODER
 CPF: 245.707.498-36

NR. DOCUMENTO	51.002
NOSSO NUMERO	28365850102602480
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	11/07/2022
DATA DO PAGAMENTO	10/05/2022
VALOR DO DOCUMENTO	1.200,00
VALOR COBRADO	1.200,00

NR.AUTENTICACAO B.DC7.2CF.AB8.ED4.984

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 17 de maio de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). José Claudio Domingues Moreira**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Sobre a petição e comprovante de depósito judicial de fls.107 e 112, manifeste-se o exequente.

Fls.108: anote-se.

Int.

Bauru, 17 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0345/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sobre a petição e comprovante de depósito judicial de fls.107 e 112, manifeste-se o exequente. Fls.108: anote-se. Int."

Bauru, 18 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0345/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2022. Considera-se a data de publicação em 20/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sobre a petição e comprovante de depósito judicial de fls.107 e 112, manifeste-se o exequente. Fls.108: anote-se. Int."

Bauru, 18 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **071.2022/020927-7**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Bauru, Dr(a). José Claudio Domingues Moreira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos acima mencionados,

DIRIJA-SE À RUA MARANHAO, 1-31, VILA CARDIA - CEP 17013-660, BAURU-SP,
e

INTIME O EXECUTADO: PAULO ROCHA RODER, DA DESIGNAÇÃO DA HASTA PÚBLICA, conforme cópia de fls. 91/92 e 93/94, nos termos do r. Despacho de fls. 95, como segue: "Vistos. Fls.91/94: providencie o necessário. No mais, aguarde-se o leilão. Int."

Seguem, ainda as cópias anexas de fls. 73 e 75.

Fica INTIMADO, ainda, que em razão da pandemia do COVID-19, poderá, excepcionalmente, manifestar-se por e-mail, enviando sua manifestação e documentos em formato PDF para o seguinte e-mail institucional: bauru1jec@tjsp.jus.br

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente e deverá ser consultado através do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ENUNCIADO 5 - "A correspondência ou contrafé recebida no endereço da parte é eficaz para efeito de citação, desde que identificado o seu receptor".

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Bauru, 02 de maio de 2022. William Manfrinato, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

→ *Josiane Ap. Garcia M. Rocha* 0015985-29.2019.8.26.0071
Ju Rocha 24.489.786-4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Izidoro Wilson Mascagni (23789)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2022/020927-7 em 09/05/2022 às 16h10 diligenciei à Rua Maranhão, nº 1-31 - Vila Cardia e, aí sendo, procedi à intimação de Paulo Rocha Roder, na pessoa de Josiane Ap. Garcia M. Rocha RG. 24.489.786-4 (conforme Enunciado Quinto do FONAJE), que de tudo ficou ciente, recebeu a contrafé e exarou sua assinatura no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 10 de maio de 2022.

Número de Cotas: 01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0015985-29.2019.8.26.0071

PAULO ROCHA RODER, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através do Advogado infra-assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nesta oportunidade, requerer juntada do depósito judicial, **em complemento**, no valor de **R\$3.131.51**, objetivando a quitação integral do valor do débito.

Bem assim, requer a extinção do feito com fundamento no artigo 924, II do Código de Processo Civil.

Termos em que, expedindo-se o necessário para sustação do leilão já designado.

P. deferimento.

Bauru, SP, 24 de maio de 2022.

MILTON DOTA JUNIOR

OAB/SP 254.364

(assinado eletronicamente)

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 24/05/2022

Nome do Banco Destinatário: *BCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 02836.585014 02711.671178 1 90440000313151*
Razão Social Beneficiário: *BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ*
Nome Beneficiário: *SISTEMA DJO . DEPÓSITO JUDICIAL*
CPF/CNPJ Beneficiário: *000.000.000/4906-95*
Razão Social Beneficiário Final: *TRIBUNAL DE JUSTICA. SP*
CNPJ/CPF Beneficiário Final: *051.174.001/0001-93*
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *PAULO ROCHA RODER*
CPF/CNPJ Pagador: *245.707.498-36*
Data de Vencimento: *12/07/2022*
Valor: *3.131,51* **Multa:** *0,00*
Desconto: *0,00* **Juros:** *0,00*
Abatimento: *0,00* **Valor do Pagamento:** *3.131,51*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *24/05/2022* **Hora:** *12:01:43*
Descrição do Pagamento: *Boleto judicial Hebert*
Debitado da: *Conta-Poupança*

A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato do(a) cliente PAULO ROCHA RODER, CPF 245.707.498-36, Agência 2138 - Conta 1003370, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000112.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

V8M?xmqs jMny7d14 mxSY7YXK p#HKV7?3 Um7MQJDk YJ0lWmi9 RYaswemh MYsi6qfS
@u7mCgPZ g3DY*9lv Rvd3mILx SZCm*HDw ND?LL6PJ jIuDIWHk VR8hBH1K nNAeTdYF
9q9ge6vv tOtQH38w S#3l05Fo 3pXUvsaf 9hg38nYY ?QAR?vYz 34210232 01211022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, BAURU-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Aos 25 de maio de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a).** José Claudio Domingues Moreira. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: 0015985-29.2019.8.26.0071
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: Herbert de Melo Bruggner
 Executado: Paulo Rocha Roder

Juiz(a) de Direito: Dr(a). José Claudio Domingues Moreira

Vistos.

Diga o autor sobre o depósito de fls. 119/120, manifestando-se expressamente se a quantia depositada permite a extinção do feito (art. 924, II, do CPC). Caso contrário, deverá apresentar demonstrativo do débito remanescente e requerer o que de direito.

Intime-se.

Bauru, 25 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0370/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)	D.J.E
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diga o autor sobre o depósito de fls. 119/120, manifestando-se expressamente se a quantia depositada permite a extinção do feito (art. 924, II, do CPC). Caso contrário, deverá apresentar demonstrativo do débito remanescente e requerer o que de direito. Intime-se."

Bauru, 26 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2022. Considera-se a data de publicação em 30/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)

Teor do ato: "Diga o autor sobre o depósito de fls. 119/120, manifestando-se expressamente se a quantia depositada permite a extinção do feito (art. 924, II, do CPC). Caso contrário, deverá apresentar demonstrativo do débito remanescente e requerer o que de direito. Intime-se."

Bauru, 27 de maio de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE BAURU SP.**

PROCESSO Nº 0015985-29.2019.8.26.0071
(Cumprimento de Sentença)

Herbert de Melo Bruggner, já devidamente qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença, feito acima mencionado, que promove em relação a **Paulo Rocha Roder**, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

O pedido de extinção do feito as fls. 119, ainda não merece prosperar.

O Executado apresentou as 111, planilha de cálculo, por e ele mesmo elaborada, do qual o Exequente não discorda, dívida atualizada no montante de R\$4.631,51 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

As fls. 112, o Executado apresentou comprovante de depósito judicial no importe de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

As fls. 120, o Executado procedeu o depósito complementar de R\$3.131,53 (três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), totalizando o montante depositado de R\$4.331,51 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos),



BOSCO, BIEN e ABE
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

De tal forma, que o Executado continua devedor do montante de R\$300,00 (trezentos reais). Cuja satisfação fica condicionada a extinção do presente Cumprimento.

Requer outrossim, seja deferida por Vossa Excelência, o levantamento dos valores depositados as fls. 112 e 120, por serem incontroversos.

No mais, requer-se a intimação do Executado para que proceda o depósito complementar de R\$300,00 (trezentos reais), devidamente atualizados a até a data de sua realização.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a **JUSTIÇA**.

Bauru/SP, 31 de maio de 2022.

JULIO CESAR MISSE ABE
OAB/SP 69120



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone: (14)3232-1855,
Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Fls. 124/125:

Defiro a expedição do MLE quanto ao depósito dos valores incontroversos.

Todavia, por primeiro, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 474/2017, fica a parte exequente intimada a preencher e juntar aos autos o formulário MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico) que se encontra disponível no sítio eletrônico do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>).

Prazo: 10 dias.

Juntado aos autos o referido formulário corretamente preenchido, inexistindo causa impeditiva como penhora no rosto dos autos, certifique-se, a serventia e expeça-se MLE em favor **da parte autora**.

No mais, sobre a petição - saldo remanescente - de fls.124/125, manifeste-se o executado.

Intime-se.

Bauru, 03 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0397/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)	D.J.E
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 124/125: Defiro a expedição do MLE quanto ao depósito dos valores incontroversos. Todavia, por primeiro, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 474/2017, fica a parte exequente intimada a preencher e juntar aos autos o formulário MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico) que se encontra disponível no sítio eletrônico do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>). Prazo: 10 dias. Juntado aos autos o referido formulário corretamente preenchido, inexistindo causa impeditiva como penhora no rosto dos autos, certifique-se, a serventia e expeça-se MLE em favor da parte autora. No mais, sobre a petição - saldo remanescente - de fls.124/125, manifeste-se o executado. Intime-se."

Bauru, 6 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0397/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2022. Considera-se a data de publicação em 08/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 124/125: Defiro a expedição do MLE quanto ao depósito dos valores incontroversos. Todavia, por primeiro, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 474/2017, fica a parte exequente intimada a preencher e juntar aos autos o formulário MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico) que se encontra disponível no sítio eletrônico do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>). Prazo: 10 dias. Juntado aos autos o referido formulário corretamente preenchido, inexistindo causa impeditiva como penhora no rosto dos autos, certifique-se, a serventia e expeça-se MLE em favor da parte autora. No mais, sobre a petição - saldo remanescente - de fls.124/125, manifeste-se o executado. Intime-se."

Bauru, 7 de junho de 2022.



JULIO CESAR MISSE ABE
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE BAURU SP.

PROCESSO Nº 00015985-29.2019.8.26.0071
(Cumprimento de Sentença)

Herbert de Melo Bruggner, já devidamente qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença, feito acima mencionado, que promove em relação a **Paulo Rocha Roder**, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico conforme formulário em anexo e a seguir especificado:

Crédito no valor de R\$4.331,51 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), em favor de Herbert Melo Bruggner, autor da ação devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 051.615.638-18, na conta corrente nº4132800-0, agência 6533-1, Banco do Brasil S/A – 001.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a **JUSTIÇA**.

Bauru/SP, 14 de JUNHO de 2022.

JULIO CESAR MISSE ABE
OAB/SP 69120

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 (padrão CNJ):

Nome do beneficiário do levantamento: Herbert Melo Bruggner

CPF/CNPJ: 051.615.638-18

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/____ nº____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: (fls.112/120)

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 4.331,51 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Herbert Melo Bruggner**

CPF/CNPJ do titular da conta: **051.615.638-18**

Banco: Banco do Brasil S/A

Código do Banco:0001

Agência: 6533-1

Conta nº:4132800-0

Tipo de Conta: (x) Corrente ()

Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CONCLUSÃO**

Aos 15 de junho de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). José Claudio Domingues Moreira**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Fls.126: cumpra-se e aguarde-se o decurso de prazo.

Bauru, 15 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BAURU – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0015985-29.2019.8.26.0071

PAULO ROCHA RODER, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, através do Advogado infra-assinado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nesta oportunidade, requerer juntada do depósito judicial, **em complemento**, no valor de **R\$305,00**, objetivando a quitação integral do valor do débito.

Bem assim, requer a extinção do feito com fundamento no artigo 924, II do Código de Processo Civil.

Termos em que, expedindo-se o necessário para sustação do leilão já designado.

P. deferimento.

Bauru, SP, 21 de junho de 2022.

MILTON DOTTA JUNIOR

OAB/SP 254.364

(assinado eletronicamente)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Herbert de Melo Bruggner

Réu: PAULO ROCHA RODER

Bauru Foro De Bauru - Cartório Da 1ª Vara E 2ª

Processo: 00159852920198260071 - ID 081020000124659256

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Depósito final

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 03103.419176 8 90640000030500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço PAULO ROCHA RODER CPF: 245.707.498-36 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00159852920198260071 - 51174001000193, Bauru Foro De Bauru - Cartório Da 1ª Vara E 2ª

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850103103419 Nr. Documento 81020000124659256 Data de Vencimento 01/08/2022 Valor do Documento 305,00 (=) Valor Pago 305,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 03103.419176 8 90640000030500

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento 01/08/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 01/06/2022 Nr. Documento 81020000124659256 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 01/06/2022 Nosso-Número 28365850103103419

Uso do Banco 81020000124659256 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (-) Valor do Documento 305,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000124659256 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep (-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (-) Valor Cobrado 305,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço PAULO ROCHA RODER CPF: 245.707.498-36 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00159852920198260071 - 51174001000193, Bauru Foro De Bauru - Cartório Da 1ª Vara E 2ª

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193 Código de Baixa Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MILTON DOTA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/06/2022 às 13:57, sob o número WBRU22702014011 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0015985-29.2019.8.26.0071 e código B17525E.



Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 20/06/2022 - 18h44

Nº de controle: 534.053.270.202.482.890 | Documento:

Conta de débito: **Agência: 2138 | Conta: 0025032-5**Empresa: **PAULO ROCHA RODER | CNPJ: 012.404.004/0001-14**Código de barras: **00190 00009 02836 585014 03103 419176 8 90640000030500**Banco destinatário: **001-BCO DO BRASIL S.A.**Razão Social Beneficiário: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**Nome Fantasia Beneficiário: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**CPF/CNPJ Beneficiário: **000.004.906-95**Nome do Pagador: **PAULO ROCHA RODER**CPF/CNPJ do Pagador: **245.707.498-36**Razão Social Sacador Avalista: **TRIBUNAL DE JUSTICA. SP**CPF/CNPJ Sacador Avalista: **051.174.001/0001-93**Instituição Reecedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de vencimento: **01/08/2022**Valor do Documento: **R\$ 305,00**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 305,00**Data de débito: **20/06/2022**Descrição: **Boleto Judicial Hebert**

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria **0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à **r Decisão de fls. 126 e ao r. Despacho de fls. 132, compulsando estes autos e os autos principais, verifiquei que, SMJ, NÃO há penhora no rosto dos autos, anotada e informada, nestes e naqueles autos. Nada Mais. Bauru, 21 de junho de 2022. Edilene Odorício, Escrevente Técnico Judiciário.**

Certifico e dou fé que **expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do EXEQUENTE, nos valores de R\$ 1.200,00(vinculado à este feito) e R\$ 3.131,51(vinculado ao feito principal), com as correções legais,** conforme formulário/MLE de fls. 130/131, **referente aos depósitos de fls. 112 e 120 e, em cumprimento à r Decisão de fls. 126 e ao r. Despacho de fls. 132.** Certifico e dou fé, ainda que o MLE foi encaminhado, pelo Portal de Custas, para finalização pelo Coordenador e, assinatura do MM. Juiz de Direito. Nada Mais. Bauru, 21 de junho de 2022. Edilene Odorício, Escrevente Técnico Judiciário.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.

Olá Sra. EDILENE ODORICIO 093867 - eodoricio , última visita em 21/06/2022, 15:18hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

USUÁRIO

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20220621160451043282

Processo

Número do Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071

Comarca: Bauru

Foro: Foro De Bauru

Ofício/Cartório: Cartório Da 1ª Vara E 2ª Vara Do Jec Da Comarca De Bauru

Vara: 1ª Vara Do Juizado Especial Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Herbert de Melo Bruggner	051.615.638-18
	Adv. Autor	Julio Cesar Misse Abe	058.447.478-44
	Réu	PAULO ROCHA RODER	245.707.498-36
	Adv. Réu	Milton Dota Junior	078.980.838-22

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
+ Saldo de Capital Disponível 0,00	1200112551511	R\$ 1.505,00

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Tipo de Beneficiário	Autor
Nome Beneficiário	Herbert de Melo Bruggner
CPF/CNPJ do Beneficiário	051.615.638-18
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	6533
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	4132800 - 0
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	1.200,00

Número da Solicitação	Número da Conta
1	1200112551511

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.

Olá Sra. EDILENE ODORICIO 093867 - eodoricio , última visita em 21/06/2022, 15:18hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

USUÁRIO

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20220621160305043279

Processo

Número do Processo: 1026114-13.2018.8.26.0071

Comarca: Bauru

Foro: Foro De Bauru

Ofício/Cartório: Cartório Da 1ª Vara E 2ª Vara Do Jec Da Comarca De Bauru

Vara: 1ª Vara Do Juizado Especial Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Herbert de Melo Bruggner	051.615.638-18
	Adv. Autor	Julio Cesar Misse Abe	058.447.478-44
	Réu	PAULO ROCHA RODER	245.707.498-36
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do
Processo* +

Número da Conta Judicial

Valor Depositado

1400127761000

R\$ 3.131,51

Saldo de Capital Disponível 0,00

Número da Solicitação	Número da Conta
1	1400127761000

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Tipo de Beneficiário	Autor
Nome Beneficiário	Herbert de Melo Bruggner
CPF/CNPJ do Beneficiário	051.615.638-18
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	6533
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	4132800 - 0
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	3.150,34

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0438/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)	D.J.E
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)	D.J.E

Teor do ato: "que expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do EXEQUENTE, nos valores de R\$ 1.200,00(vinculado à este feito) e R\$ 3.131,51(vinculado ao feito principal), com as correções legais, conforme formulário/MLE de fls. 130/131, referente aos depósitos de fls. 112 e 120 e, em cumprimento à r Decisão de fls. 126 e ao r. Despacho de fls. 132. Certifico e dou fé, ainda que o MLE foi encaminhado, pelo Portal de Custas, para finalização pelo Coordenador e, assinatura do MM. Juiz de Direito. Nada Mais."

Bauru, 22 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0438/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2022. Considera-se a data de publicação em 24/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)

Teor do ato: "que expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do EXEQUENTE, nos valores de R\$ 1.200,00(vinculado à este feito) e R\$ 3.131,51(vinculado ao feito principal), com as correções legais, conforme formulário/MLE de fls. 130/131, referente aos depósitos de fls. 112 e 120 e, em cumprimento à r Decisão de fls. 126 e ao r. Despacho de fls. 132. Certifico e dou fé, ainda que o MLE foi encaminhado, pelo Portal de Custas, para finalização pelo Coordenador e, assinatura do MM. Juiz de Direito. Nada Mais."

Bauru, 23 de junho de 2022.



JULIO CESAR MISSE ABE
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE BAURU SP.**

PROCESSO Nº 0015985-29.2019.8.26.0071
(Cumprimento de Sentença)

Herbert de Melo Bruggner, já devidamente qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença, feito acima mencionado, que promove em relação a **Paulo Rocha Roder**, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista o depósito judicial complementar (fls. 134), realizado pelo executado, no valor de R\$305,00 (trezentos e cinco reais), concordar com o pedido de extinção do feito de fls.133.

Requer-se, outrossim, seja deferido o levantamento dos valores complementares depositados as 134.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a **JUSTIÇA**.

Bauru/SP, 23 de JUNHO de 2022.

JULIO CESAR MISSE ABE
OAB/SP 69120



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Rua Afonso Pena, 5-40, . - Bela Vista
 CEP: 17060-900 - Bauru - SP
 Telefone: (14)3232-1855 - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

C O N C L U S ã O

Em **23 de junho de 2022**, faço estes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz(a) de Direito, Dr^(a) José Claudio Domingues Moreira. Eu, William Manfrinato, Coordenador, subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Não há custas finais.

Face a satisfação do crédito, **JULGO EXTINTA** a presente ação, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC.

Todavia, por primeiro, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 474/2017, fica a parte exequente intimada a preencher e juntar aos autos o formulário MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico) que se encontra disponível no sítio eletrônico do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>).

Prazo: 10 dias.

Juntado aos autos o referido formulário corretamente preenchido, inexistindo causa impeditiva como penhora no rosto dos autos, certifique-se, a serventia e expeça-se MLE em favor da parte autora.

Torno insubsistente a penhora, levantando-se o bloqueio(fl.s.65/67).

Comunique a empresa responsável pelo leilão eletrônico.

Oportunamente, arquivem-se.

P.R.I.

Bauru, 23 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0450/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)	D.J.E
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não há custas finais. Face a satisfação do crédito, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC. Todavia, por primeiro, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 474/2017, fica a parte exequente intimada a preencher e juntar aos autos o formulário MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico) que se encontra disponível no sítio eletrônico do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>). Prazo: 10 dias. Juntado aos autos o referido formulário corretamente preenchido, inexistindo causa impeditiva como penhora no rosto dos autos, certifique-se, a serventia e expeça-se MLE em favor da parte autora. Torno insubsistente a penhora, levantando-se o bloqueio(fl.s.65/67). Comunique a empresa responsável pelo leilão eletrônico. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I."

Bauru, 24 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0450/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/06/2022. Considera-se a data de publicação em 28/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não há custas finais. Face a satisfação do crédito, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC. Todavia, por primeiro, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 474/2017, fica a parte exequente intimada a preencher e juntar aos autos o formulário MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico) que se encontra disponível no sítio eletrônico do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>). Prazo: 10 dias. Juntado aos autos o referido formulário corretamente preenchido, inexistindo causa impeditiva como penhora no rosto dos autos, certifique-se, a serventia e expeça-se MLE em favor da parte autora. Torno insubsistente a penhora, levantando-se o bloqueio(fl.s.65/67). Comunique a empresa responsável pelo leilão eletrônico. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I."

Bauru, 25 de junho de 2022.

COMUNICA A EXTINÇÃO DO FEITO 0015985-29.2019.8.26.0071

EDILENE ODORICIO <eodoricio@tjsp.jus.br>

Seg, 27/06/2022 11:49

Para:

- contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (403 KB)

SENTENÇA 0015985-29.20219.8.26.0071.pdf;

Senhor Gestor.

Pelo presente, em cumprimento à r. Sentença de fls. 142, proferida nos autos nº 0015985-29.2019.8.26.0071, desta 1ª Vara/JEC/BAURU.SP, cópia anexa, comunico à Vossa Senhoria que o feito foi julgado EXTINTO, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, ficando prejudicado o leilão designado, para estes autos.

Informações deverão ser enviadas ao e-mail do cartório: **bauru1jec@tjsp.jus.br**

Atenciosamente,

Edilene Odorício

Escrevente Técnico Judiciário

Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru.SP

Rua Afonso Pena, 5-40, Jardim Bela Vista, Bauru.SP

CEP 17060-900 - Fone (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Retransmitidas: COMUNICA A EXTINÇÃO DO FEITO 0015985-29.2019.8.26.0071

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 27/06/2022 11:49

Para:

- contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br).

Assunto: COMUNICA A EXTINÇÃO DO FEITO 0015985-29.2019.8.26.0071

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: EDUARDO FONSECA BRANQUINHO

27/06/2022 - 13:38:32

Comprovante de Remoção de Restrição**Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	BAURU - SP
Órgão Judiciário	1A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BAURU	Nro do Processo	00159852920198260071		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	BAURU
Órgão Judiciário	1A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BAURU	Juiz Retirada	JOSE CLAUDIO DOMINGUES MOREIRA		

Para o processo: 00159852920198260071 Órgão Judiciário : 1A VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BAURU

Restrições Retiradas: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
EPH9320		SP	I/FORD RANGER XLT 12A	PAULO ROCHA RODER	TRANSFERENCIA	07/02/2020
EPH9320		SP	I/FORD RANGER XLT 12A	PAULO ROCHA RODER	PENHORA	07/02/2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE BAURU****FORO DE BAURU****1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à r. sentença de fls. 142 procedi à retirada das restrições incluídas às fls. 65/66, conforme fls. 147/148. Nada Mais. Bauru, 27 de junho de 2022. Eu, Eduardo Fonseca Branquinho, Escrevente Técnico Judiciário.



JULIO CESAR MISSE ABE
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE BAURU SP.**

PROCESSO Nº 0015985-29.2019.8.26.0071
(Cumprimento de Sentença)

Herbert de Melo Bruggner, já devidamente qualificado nos autos do Cumprimento de Sentença, feito acima mencionado, que promove em relação a **Paulo Rocha Roder**, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico conforme formulário em anexo e a seguir especificado:

Crédito no valor de R\$305,00 (trezentos e cinco reais), em favor de Herbert Melo Bruggner, autor da ação devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 051.615.638-18, na conta corrente nº4132800-0, agência 6533-1, Banco do Brasil S/A – 001.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se o acolhimento da presente, como medida de inteira e merecida forma de se fazer e homenagear a **JUSTIÇA**.

Bauru/SP, 27 de JUNHO de 2022.

JULIO CESAR MISSE ABE
OAB/SP 69120

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo: 0015985-29.2019.8.26.0071 (padrão CNJ):

Nome do beneficiário do levantamento: Herbert Melo Bruggner

CPF/CNPJ: 051.615.638-18

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: **Parcial**

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: (pág. 134)

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$305,00 (Trezentos e cinco reais)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **Herbert Melo Bruggner**

CPF/CNPJ do titular da conta: **051.615.638-18**

Banco: **Banco do Brasil S/A**

Código do Banco: **0001**

Agência: **6533-1**

Conta nº: **4132800-0**

Tipo de Conta: **Corrente** **Poupança**

Observações:

ENC: COMUNICA A EXTINÇÃO DO FEITO 0015985-29.2019.8.26.0071
 BAURU - 1 OFICIO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL <bauru1jec@tjsp.jus.br>
 Qui, 30/06/2022 07:10
 Para:

- SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA <sergio.oliveira@tjsp.jus.br>



WILLIAM MANFRINATO
 ESCRIVÃO JUDICIAL I

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª/2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BAURU

Rua Afonso Pena 40 Quadra 5, 5-40, EDIFÍCIO DO FORUM - Jardim Bela Vista - Bauru/SP - CEP: 17060-900

Tel: (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: wmanfrinato@tjsp.jus.br

De: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de junho de 2022 17:27

Para: EDILENE ODORICIO <eodoricio@tjsp.jus.br>; BAURU - 1 OFICIO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL <bauru1jec@tjsp.jus.br>

Cc: 'Matheus Ravicz' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

Assunto: RES: COMUNICA A EXTINÇÃO DO FEITO 0015985-29.2019.8.26.0071

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos recebimento da **r. decisão de sustação dos leilões** abaixo e procederemos com as providências de estilo.

É de destacar que com a realização do trabalho desta Gestora, foi provocada a quitação/remissão/acordo aos autos, dando solução final ao processo, assim, nos termos legais, levantaremos as despesas para realização dos tramites informaremos diretamente aos autos.

É certo que todas as despesas desembolsadas deverão ser custeadas integralmente pelo executado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Grupo Lance

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

+55 3003-0577

lancejudicial.com.br

grupolance.com.br



3003-0577

Atendimento Nacional

De: EDILENE ODORICIO [mailto:eodoricio@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:50

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: COMUNICA A EXTINÇÃO DO FEITO 0015985-29.2019.8.26.0071

Senhor Gestor.

Pelo presente, em cumprimento à r. Sentença de fls. 142, proferida nos autos nº 0015985-29.2019.8.26.0071, desta 1ª Vara/JEC/BAURU.SP, cópia anexa, comunico à Vossa Senhoria que o feito foi julgado EXTINTO, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, ficando prejudicado o leilão designado, para estes autos.

Informações deverão ser enviadas ao e-mail do cartório: bauru1jec@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

Edilene Odório

Escrevente Técnico Judiciário

Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru.SP

Rua Afonso Pena, 5-40, Jardim Bela Vista, Bauru.SP

CEP 17060-900 - Fone (14) 3232-1855 - Ramal 243

E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua Afonso Pena, 5-40, . - Bela Vista
CEP: 17060-900 - Bauru - SP
Telefone: (14)3232-1855 - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

C O N C L U S Ã O

Em **23 de junho de 2022**, faço estes autos conclusos a(o) MM^(a). Juiz(a) de Direito, Dr^(a) José Claudio Domingues Moreira. Eu, William Manfrinato, Coordenador, subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Não há custas finais.

Face a satisfação do crédito, **JULGO EXTINTA** a presente ação, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC.

Todavia, por primeiro, nos termos do Comunicado Conjunto n.º 474/2017, fica a parte exequente intimada a preencher e juntar aos autos o formulário MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico) que se encontra disponível no sítio eletrônico do TJSP (<https://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais>).

Prazo: 10 dias.

Juntado aos autos o referido formulário corretamente preenchido, inexistindo causa impeditiva como penhora no rosto dos autos, certifique-se, a serventia e expeça-se MLE em favor da parte autora.

Torno insubsistente a penhora, levantando-se o bloqueio(fl.65/67).

Comunique a empresa responsável pelo leilão eletrônico.

Oportunamente, arquivem-se.

P.R.I.

Bauru, 23 de junho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RES: COMUNICA A EXTINÇÃO DO FEITO 0015985-29.2019.8.26.0071

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Qua, 29/06/2022 17:26

Para:

- EDILENE ODORICIO <eodoricio@tjsp.jus.br>;
- BAURU - 1 OFICIO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL <bauru1jec@tjsp.jus.br>

Cc:

- 'Matheus Ravicz' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (403 KB)

SENTENÇA 0015985-29.20219.8.26.0071.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos recebimento da r. **decisão de sustação dos leilões** abaixo e procederemos com as providências de estilo.

É de destacar que com a realização do trabalho desta Gestora, foi provocada a quitação/remissão/acordo aos autos, dando solução final ao processo, assim, nos termos legais, levantaremos as despesas para realização dos tramites informaremos diretamente aos autos.

É certo que todas as despesas desembolsadas deverão ser custeadas integralmente pelo executado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Grupo Lance

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

☎ +55 3003-0577

lancejudicial.com.br

grupolance.com.br



☎ **3003-0577**

Atendimento Nacional

De: EDILENE ODORICIO [mailto:eodoricio@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:50

Para: contato@lancejudicial.com.br

Assunto: COMUNICA A EXTINÇÃO DO FEITO 0015985-29.2019.8.26.0071

Senhor Gestor.

Pelo presente, em cumprimento à r. Sentença de fls. 142, proferida nos autos nº 0015985-29.2019.8.26.0071, desta 1ª Vara/JEC/BAURU.SP, cópia anexa, comunico à Vossa Senhoria que o feito foi julgado EXTINTO, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, ficando prejudicado o leilão designado, para estes autos.

Informações deverão ser enviadas ao e-mail do cartório: bauru1jec@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

Edilene Odório
Escrevente Técnico Judiciário
Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru.SP
Rua Afonso Pena, 5-40, Jardim Bela Vista, Bauru.SP
CEP 17060-900 - Fone (14) 3232-1855 - Ramal 243
E-mail: bauruljcc@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA AFONSO PENA, 5-40, Bauru-SP - CEP 17060-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CONCLUSÃO**

Aos 04 de julho de 2022, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru, **Dr(a). José Claudio Domingues Moreira**. Eu **William Manfrinato**, Coordenador, digitei.

DESPACHO

Processo Digital nº: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Claudio Domingues Moreira**

Vistos.

Fls.142: cumpra-se e aguarde-se o transito em julgado e archive-se.

Bauru, 04 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BAURU

FORO DE BAURU

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Afonso Pena, 5-40, ., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:

(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: bauru1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0015985-29.2019.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**
 Exequente: **Herbert de Melo Bruggner**
 Executado: **Paulo Rocha Roder**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento **ao r. Despacho de fls. 158, compulsando estes autos e os autos principais, verifiquei que, SMJ, NÃO há penhora no rosto dos autos, anotada e informada, nestes e naqueles autos.** Nada Mais. Bauru, 06 de julho de 2022. Edilene Odório, Escrevente Técnico Judiciário.

Certifico e dou fé que **expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do EXEQUENTE, no valor de R\$ 305,00, com as correções legais,** conforme formulário/MLE de fls. 151, **referente ao depósito de fls. 134 e, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 158.** Certifico e dou fé, ainda que o MLE foi encaminhado, pelo Portal de Custas, para finalização pelo Coordenador e, assinatura do MM. Juiz de Direito. Nada Mais. Bauru, 06 de julho de 2022. Edilene Odório, Escrevente Técnico Judiciário.

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em crédito em conta/poupança.

Olá Sra. EDILENE ODORICIO 093867 - eodoricio , última visita em 06/07/2022, 10:04hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

USUÁRIO

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20220706130201094322

Processo

Número do Processo: 0015985-29.2019.8.26.0071

Comarca: Bauru

Foro: Foro De Bauru

Ofício/Cartório: Cartório Da 1ª Vara E 2ª Vara Do Jec Da Comarca De Bauru

Vara: 1ª Vara Do Juizado Especial Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Herbert de Melo Bruggner	051.615.638-18
	Adv. Autor	Julio Cesar Misse Abe	058.447.478-44
	Réu	PAULO ROCHA RODER	245.707.498-36
	Adv. Réu	Milton Dota Junior	078.980.838-22

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do

Processo* +

Número da Conta Judicial

1200112551511

Valor Depositado

R\$ 1.505,00

Saldo de Capital Disponível 0,00

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Número da Solicitação	Número da Conta
1	1200112551511
	1200112551511

Tipo de Beneficiário	Autor
Nome Beneficiário	Herbert de Melo Bruggner
CPF/CNPJ do Beneficiário	051.615.638-18
Beneficiário igual Titular da Conta	Sim
Agência (Sem Dígito Verificador)	6533
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	4132800 - 0
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	306,10

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0482/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)	D.J.E
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)	D.J.E

Teor do ato: "que expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do EXEQUENTE, no valor de R\$ 305,00, com as correções legais, conforme formulário/MLE de fls. 151, referente ao depósito de fls. 134 e, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 158. Certifico e dou fé, ainda que o MLE foi encaminhado, pelo Portal de Custas, para finalização pelo Coordenador e, assinatura do MM. Juiz de Direito."

Bauru, 6 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0482/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2022. Considera-se a data de publicação em 11/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Misse Abe (OAB 69120/SP)
Milton Dota Junior (OAB 254364/SP)

Teor do ato: "que expedi o Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do EXEQUENTE, no valor de R\$ 305,00, com as correções legais, conforme formulário/MLE de fls. 151, referente ao depósito de fls. 134 e, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 158. Certifico e dou fé, ainda que o MLE foi encaminhado, pelo Portal de Custas, para finalização pelo Coordenador e, assinatura do MM. Juiz de Direito."

Bauru, 8 de julho de 2022.